



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Gil Farma Comercial Farmacêutico Ltda, registrada no CNPJ n.º 08.765.948/0001-40, situada a Rua Acre, 97, bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.075-075, representado neste ato pelo Sr. Gilmar Mota Rodrigues, portador do CPF n.º 449.278.195-15 e RG n.º 02.968.913-98 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua D, casa 46, Bairro Inocoop II, Vitória da Conquista - Bahia, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 034/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 030/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 030/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total

08.765.948/0001-40
 GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA
 RUA ACRE, 97, BAIRRO IBIRAPUERA
 (77) 3421-2089 - CEP: 45.075-075
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Gestão 2017-2020

1	ACICLOVIR 200 MGCMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: álcool etílico, lactose monoidratada, corante azul indigotina, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, povidona, celulose microcristalina.	COMP	PHARLAB	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MGCMPRIMIDO; Excipientes * qsp1 comprimido. * celulose microcristalina, amido glicolato de sódio, amido de milho, talco, dióxido de silício coloidal, sacarina sódica, ciclamato de sódio, essência e corante vermelho Bordeaux.	COMP	EMS	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
Valor Total - Lote 01						R\$ 215,00

Lote 11						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
3	ITRACONAZOL pellets 22% cápsula (equivalente a 100mg de itraconazol) 455mg, excipiente q.s.p. 1 cápsula. Excipientes: hidroxipropilmetilcelulose, sacarose, copolímero amino alquil metacrilato, polietilenoglicol 20000, povidona, propilparabeno e metilparabeno.	COMP	GEOLAB	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
Valor Total - Lote 11						R\$ 295,00

Lote 13						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	LORATADINA 10MGcomprimido contém: loratadina 10,00 mg, excipientes q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: amido, lactose monoidratada e estearato de magnésio.	COMP	VITAMEDIC	4800	R\$ 0,18	R\$ 864,00
2	LORATADINA 1MG. Xarope Veículos qsp1mL (propilenoglicol, glicerol, edetatodissódico, benzoato de sódio, sacarose, ácido cítrico, hidróxido de sódio, aroma de pêssego, aroma de cereja, água deionizada).Xarope: 1mg/ 1mL; Frasco com 100mL.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Manoel Alves, 100 - Centro - Jaborandi - Bahia
08.765.948/0001-40
Tel: (77) 3421-2089 - CEP. 45.075-075
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA.
RUA ACRE, 97, BAIRRO IBIRAPUEIRA
(77) 3421-2089 - CEP. 45.075-075



3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG. comprimido Excipientes: lactose monoidratada, amido de milho, sacarose, óleo mineral, estearato de cálcio e talco.	COMP	EMS	420	R\$ 2,12	R\$ 890,40
Valor Total - Lote 13						R\$ 3.344,40

Lote 14						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA monoidratado 4,20 mgsuspensão oral, excipientes q.s.p. 1 mL, (ácido sórbico, metabissulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica diidratada, hidróxido de sódio e água purificada). Equivale a 4 mg de cloridrato de metoclopramida anidro. Gotas pediátricas. Frasco com 10 mL.	FRASCO	TEUTO	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
Valor Total - Lote 14						R\$ 62,00

Lote 16						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	NITROFURANTOÍNA 100MG, excipiente q.s.p. 1 cápsula. Excipientes: álcool etílico, estearato de magnésio, povidona, dióxido de silício, talco e amido.	COMP	TEUTO	840	R\$ 0,40	R\$ 336,00
3	NICOTINA 2 MG -Pastilha Cada goma contém 2mg de nicotina na forma de 10mg de complexo resina-nicotina a 20% Excipientes goma de mascar base, xilitol, óleo de menta, carbonato de sódio anidro, bicarbonato de sódio, levomentol e óxido de magnésio	PASTILHA	JOHNSON & JOHNSON	4500	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
4	ÓLEO MINERAL 100% PURO. FRASCO 100 ml.	FRASCO	IMEC	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
Valor Total - Lote 16						R\$ 9.373,50

08.765.948/0001-40
GI. FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA.
RUA ACRE, 97, BAIRRO IBIRAPERA
(77) 3421-2089 - CEP: 45.075-075
CNPJ: 08.765.948/0001-40
Telefone: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2128

07.07.2017 09:58:57



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

02.01 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/12/2019.

02.02 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

02.03 Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.0.6.9 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

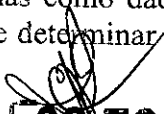
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$ 13.289,90 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;


08.765.948/0001-40
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA.
RUA ACRE, 97, BAIRRO IBIRAPUERA
(77) 3421-2089 - CEP 45.075-075
CNPJ nº 08.765.948/0001-40
L. VITORIA DA CONQUISTA - E.A. N.º 1



§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;

08.65.948/0001-40
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA.
RUA AGRE 97, BAIRRO JERAPUEIRA
Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Adolpho Alves, 1 - Centro - Jaborandi - BA
CNPJ n.º 13.245.568.0001/14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 - Telefax: (77) 3683-2138



- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES


09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.


08.765.948/0001-40
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA.
RUA ACRE, 97, BAIRRO IBIRAPUERA
Jaborandi - BA, CEP 46.975-075
CNPJ nº 13.245.568/0001-14
Teléfono: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2133

Gestão 2017.2020



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

08.765.948/0001-40
GIL FARMA.COMERCIAL.FARMACEUTICOS.LTDA
RUA ACRE, 97, BAIRRO IBIRAPUERA
77) 3421-2089 - CEP: 45.075-075
TÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA




15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

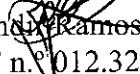
16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

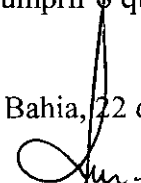
16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

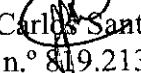
Jaborandi, Bahia, 22 de novembro de 2019.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE

Testemunha:


Juranildo Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Gilmar Mota Rodrigues
Sócio Administrador
GIL FARMA COMERCIAL
FARMACIA COMERCIAL LTDA
08.765.948/0001-40
CNPJ nº 08.765.948/0001-40
GIL FARMA COMERCIAL FARMACÉUTICOS LTDA.
RUA ACRE, 97, BAIRRO IBIRAPUERA
(77) 3421-2089 - CEP. 45.075-075
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04



Espécie: Extrato de Contrato n.º 187/2019; **Fundamento:** Processo Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 030/2019; **Favorecido:** Gil Farma Comercial Farmacêutico Ltda; **Objeto:** Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção do hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva em atendimento ao fundo Municipal de Saúde deste Município; **Valor:** 13.289,90; **Vigência:** 22/11/2019 à 20/12/2019; **Assinatura:** em 22/11/2019.

Jaborandi, Bahia, 28 de novembro de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Gestão 2017 . 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3663-2212/21521e/fax:(77)3663-2138
www.jaborandi.ba.gov.br